



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

## **DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO**

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1010/2020**

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação do Requerimento retirada de pauta, referente a MPV nº 1010/2020, realizada na Sessão Deliberativa Extraordinária (VIRTUAL) do dia 16/03/2021, votei **NÃO**, ao Requerimento.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2021.

Deputado **Hugo Leal**  
PSD - RJ

